

PROJETO 02

PROGRAMA DE EXTENSÃO EM RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2019/2020

1. OBJETO: Desenvolver Programa de Extensão em Residência Integrada Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, visando a formação de residentes de diferentes profissões e o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino, extensão, gestão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, conforme previsto na Lei 11.129, de 30 de junho de 2005 e na Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013. O projeto será desenvolvido no âmbito do Hospital de Clínicas de Porto Alegre-HCPA, hospital universitário vinculado a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, tendo como cenário de prática as unidades do HCPA.

2. AÇÕES: A proposta de trabalho abrange a formação de recursos humanos na área de saúde, proporcionando o exercício das melhores práticas assistenciais, contribuindo para a qualificação do Sistema Único de Saúde - SUS. As ações e atividades didáticas da RIMS serão executadas pelos professores da UFRGS dos seguintes cursos:

2.1.1. Cursos de Enfermagem;

2.1.2. Nutrição;

2.1.3. Fisioterapia;

2.1.4. Serviço Social;

2.1.5. Fonoaudiologia e Estatística.

2.2. Nas áreas de concentração para formação multiprofissional em:

2.2.1. Adulto Crítico;

2.2.2. Atenção Básica em Saúde;

2.2.3. Atenção Cardiovascular;

2.2.4. Atenção Integral ao Usuário de Drogas;

2.2.5. Atenção Integral ao paciente Cirúrgico;

2.2.6. Atenção Materno-Infantil;

2.2.7. Controle de Infecção Hospitalar;

2.2.8. Onco-Hematologia;

2.2.9. Saúde da Criança e Saúde Mental;

2.2.10. Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

2.3. Especializar profissionais, por meio da formação em serviço, para atuar em equipe de saúde de forma interdisciplinar.

2.4. Desenvolver projetos que contribuam para a qualificação e educação permanente dos profissionais de saúde da instituição.

2.5. Promover o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão na área da saúde.

2.6. Implementar ações de gestão em saúde, contribuindo para a constituição do cenário de formação profissional e de processos com qualidade assistencial.

2.6. Promover projetos integrados de suporte ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

3. EXECUÇÃO: Para a execução do programa de extensão visando as ações de formação dos residentes em ambiente hospitalar e unidades de saúde, está prevista a participação de até 52 (cinquenta e dois) professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, integrantes do Corpo Assistencial do HCPA.

3.1. Os professores participantes do Programa de Extensão em Residência Integrada Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde farão jus a uma bolsa de extensão, conforme sua efetiva participação no programa.

3.2. Na avaliação dos professores para definição das faixas de bolsas (A, B, C e D) ou permanência no Programa, serão considerados os seguintes critérios: presença dos professores (quantitativa), avaliação pelos residentes (qualitativa), avaliação do seu desempenho pelo supervisor de área ou subárea e a conclusão dos cursos EADs institucionais e 80% (oitenta por cento) dos individuais (de acordo com o perfil de cada participante) oferecidos pelo HCPA, sendo o PCR (Parada Cardiorrespiratória) obrigatório.

3.3. Todos os participantes do Programa de Extensão têm como responsabilidade fazer cumprir a regulamentação do exercício profissional e o Código de Ética de sua respectiva categoria profissional - Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física, Psicologia e Farmácia, bem como o Regulamento do HCPA (Lei nº 5.604/70 e Decreto nº 68.930/74).

4. ATRIBUIÇÕES:

4.1. Supervisionar a prática de ensino, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

4.2. Orientar e acompanhar projetos e trabalhos de conclusão de cursos de especialização/residência multiprofissional.

4.3. Coordenar e participar de atividades teóricas de atualização, seminários, discussões de casos, aulas e discussão de artigos científicos dirigidos a residentes e profissionais das diferentes áreas da saúde.

4.4. Exercer ações de gestão para dar suporte aos processos de formação em serviço e de qualidade assistencial.

4.5. Manter o cadastro atualizado das informações pertinentes à execução dos Programas de Extensão em Residência Integrada Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, junto aos respectivos departamentos de registros e de certificações da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

4.6. É prerrogativa do Colegiado de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos de Extensão no HCPA classificar (nas faixas A, B, C e D) ou suspender a bolsa do professor(a) com base no resultado de seu desempenho.

4.7. Todos os participantes do programa de extensão firmarão o Termo de Compromisso para Participação Voluntária em Programa de Extensão, sujeitando-se às cláusulas nele especificadas.

4.8. O processo de inclusão de novos professores no projeto deverá estar concluído até o dia 10 de cada mês para receber a bolsa de extensão no próximo pagamento, caso contrário, receberá somente a próxima competência.

4.9. O professor que se afastar de suas atividades por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, durante a vigência deste projeto (doze meses) terá sua bolsa automaticamente suspensa, podendo conforme o caso, ser desligado do programa e seu retorno fica condicionado a disponibilidade de vaga.

4.10. São critérios para ingresso no programa da RIMS ser professor da UFRGS em efetivo exercício, fazer parte do corpo assistencial do HCPA, possuir plano de trabalho aprovado pelas vice-presidências correspondentes e/ou Grupo de Enfermagem, em consonância com o Grupo de Ensino e conforme a disponibilidade de vagas no programa.

4.11. A coordenação geral do programa de extensão caberá a um professor que integra a RIMS e será designado pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul, com a concordância da Administração Central do HCPA e do Grupo de Enfermagem. O coordenador integrará o Colegiado de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Extensão desenvolvidos no HCPA.

4.12. A coordenação geral do programa de extensão dará ciência imediata e formal ao HCPA, independentemente da sua natureza, de toda e qualquer irregularidade no desenvolvimento das atividades objeto do presente projeto.

5. PRAZO DO PROGRAMA: O presente projeto é firmado por prazo determinado, com termo inicial em 01/03/2019 e final na data de 29/02/2020, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, após o que extinguir-se-á de pleno direito para todos os efeitos legais.

6. RECURSOS DO PROGRAMA: Os recursos para o desenvolvimento do programa de extensão são provenientes de receitas próprias do HCPA e de verbas a serem repassadas a ele pelo Ministério da Educação por sua participação no Programa Mais Médicos.

6.1. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos dar-se-á em **12 (doze)** parcelas mensais, mediante apresentação de relatório de efetividade com a descrição das atividades desenvolvidas por cada docente, assinada por seu supervisor de área.

7. FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA: Findo o período previsto para o desenvolvimento do projeto, o coordenador deverá emitir relatório descritivo referente à execução das ações desenvolvidas, com comprovação do cumprimento das metas físicas constantes no Plano de Trabalho.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: visando viabilizar e dar continuidade ao programa, fica estabelecido que:

8.1. É facultado ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul, ao Colegiado de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Extensão no HCPA e o coordenador do Projeto, fazer inclusões, suplementações, cancelamentos ou exclusões para a proposta de atribuições, de metas e de atividades fixadas para o programa, através da apresentação de proposta formalizada e certificada entre as partes;

8.2. É facultada ao HCPA a substituição e/ou exclusão de quaisquer professores que integrem o Programa objeto do presente Projeto, nos termos de seu Estatuto e Regimentos, independentemente de motivação;

8.3. O HCPA poderá encerrar este projeto a qualquer momento, se for avaliado que as ações de extensão desenvolvidas no seu âmbito não estão cumprindo os objetivos nele propostos.

Porto Alegre, 01 de março de 2019.

Prof.^a Dr.^a Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente

Prof. Elizeth Paz da Silva Heldt
Coordenadora

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETH PAZ DA SILVA HELDT, CHEFE DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM - PROFESSOR**, em 28/02/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, DIRETORA-PRESIDENTE**, em 28/02/2019, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143209** e o código CRC **815D394E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23092.201228/2019-57

SEI nº 0143209

Criado por risquiedo, versão 9 por risquiedo em 20/02/2019 16:02:57.